

BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	120643-BASE AÉREA DE SANTA MARIA	LAYLA GABRIELLE ROVEDA	07/07/2026 13:42 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2026	000000000000000000000000

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo de Almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRILHANTADOR PARA PNEUS – PRODUTO LÍQUIDO OU GEL INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALCE DO BRILHO DE PNEUS, FORMANDO PELÍCULA PROTETORA E AUXILIANDO NA PRESERVAÇÃO DA BORRACHA, PRODUTO PRÓPRIO PARA USO AUTOMOTIVO. (FRASCO 500ML)	342233	FRASCO 500ML	130	R\$ 12,58	R\$ 1.635,40
2	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICADA PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. (FRASCO 1 LITRO)	310507	FRASCO LITRO	3991	R\$ 4,35	R\$ 17.360,85
3	ALCOOL 92,8, ETILICO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, COM TEOR ALCOÓLICO DE 92,8° INPM, INCOLOR, INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. (FRASCO 1 LITRO)	390766	LITRO	2071	R\$ 12,50	R\$ 25.887,50
4	ALCOOL ETÍLICO EM GEL NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70% INPM INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM TAMPA DOSADORA. (FRASCO 500G)	429225	FRASCO 500G	1571	R\$ 8,92	R\$ 14.013,32
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS VIGENTES (FRASCO 1 LITRO)	269941	LITRO	3250	R\$ 7,90	R\$ 25.675,00
6	ALGODÃO 100% PURO, HIDRÓFILO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE, INDICADO PARA USO HOSPITALAR E HIGIENIZAÇÃO. (EMBALAGEM COM 500 G)	628473	EMBALAGEM EM 500G	94	R\$ 19,20	R\$ 1.804,80
7	BALDE FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E RECICLADO, COM ALÇA REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ADEQUADO PARA USO GERAL EM LIMPEZA. (UNIDADE)	355563	UNIDADE	216	R\$ 16,38	R\$ 3.538,08
8	BORRIFADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VÁLVULA SPRAY REGULÁVEL, CAPACIDADE DE 500 ML, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS LÍQUIDOS DE LIMPEZA. (UNIDADE)	272254	UNIDADE	178	R\$ 7,29	R\$ 1.297,62
9	CADEADO 30MM LATÃO, COM 02 CHAVES (UNIDADE)	622726	UNIDADE	216	R\$ 12,65	R\$ 2.732,40

10	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 65 LITROS – CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 LITROS, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS OU LOGÍSTICOS. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÇAS LATERAIS INTEGRADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E A MOVIMENTAÇÃO, TAMPA ACOPLADA OU REMOVÍVEL COM FECHAMENTO SEGURO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DO CONTEÚDO CONTRA POEIRA E UMIDADE. DEVE PERMITIR EMPILHAMENTO ESTÁVEL QUANDO CHEIA OU VAZIA, SEM DEFORMAÇÕES OU COMPROMETIMENTO DA INTEGRIDADE E DA CAPACIDADE DE CARGA, SENDO ADEQUADA PARA USO GERAL EM SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO E ESTOCAGEM, TENDO DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 595 (C) x 365 (A) MM E NA COR AZUL ESCURO DEVIDO A PADRONIZAÇÃO. REFERÊNCIA CAIXA PLÁSTICA GRUPLAST ALC 6437 65 LITROS AZUL (UNIDADE)	405854	UNIDADE	195	R\$ 136,00	R\$ 26.520,00
11	CERA PARA MADEIRA ENVERNIZADA E POLEADA PARA CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E BRILHO, FORMANDO PELÍCULA PROTETORA E REALÇANDO O ACABAMENTO (FRASCO DE 1 LITRO)	351157	FRASCO DE 1 LITRO	78	R\$ 21,81	R\$ 1.701,18
12	CESTO COLETOR DE RESÍDUOS EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE FABRICADO EM MATERIAL RECICLADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. (UNIDADE)	247643	UNIDADE	482	R\$ 90,00	R\$ 43.380,00
13	CESTO COLETOR DE RESÍDUOS FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS COM TAMPA (UNIDADE)	236618	UNIDADE	29	R\$ 10,98	R\$ 318,42
14	COPO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTÍCIO, PRÓPRIO PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS COM NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (MATERIAL SUGERIDO: POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS)) (CENTENA)	419219	CENTENA	2669	R\$ 4,30	R\$ 11.476,70
15	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, INDICADO PARA PEQUENAS PORÇÕES E DEGUSTAÇÕES, PRÓPRIO PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS COM NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (MATERIAL SUGERIDO: POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS)) (CENTENA)	612246	CENTENA	562	R\$ 4,12	R\$ 2.315,44
16	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER 6 MM, TOTALMENTE BRANCA PARA USO EM ADRIÇAS (METRO)	353571	METRO	390	R\$ 3,38	R\$ 1.318,20
17	DESINFETANTE DE USO GERAL, LÍQUIDO CONCENTRADO, À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (OU SIMILAR COM AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA), COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E DESODORIZANTE. APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES EM PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. (LITRO)	420084	LITRO	5490	R\$ 16,90	R\$ 92.781,00
18	DESODORIZADOR AEROSSOL NEUTRALIZADOR DE ODORES EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS. (FRASCO COM 400 ML)	457804	FRASCO 400ML	790	R\$ 14,45	R\$ 11.415,50
19	DETERGENTE EM TABLETE PARA MÁQUINA LAVA LOUÇAS. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 17,5G CADA TABLETE. PACOTE COM TOTAL DE 315G. TABLETE COM CARACTERÍSTICA 4 EM 1, DISPENSA PRÉ LAVAGEM E USO DE SECANTE ABRILHANTADOR, COM TECNOLOGIA SUN, FILME BIODEGRADÁVEL E LIVRE DE FOSFATO. INGREDIENTES: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO (ÁLCOOL ETOXILADO), AGENTES DE CONTROLE DE PH, AGENTE OXIDANTE, ATIVADOR DE BLEACH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETOXILADO. (CX COM 24 TABLETES)	463155	CX 24 TABLETES	36	R\$ 30,50	R\$ 1.098,00
20	DETERGENTE NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE. (FRASCO COM 500 ML)	449798	FRASCO 500ML	8245	R\$ 2,53	R\$ 20.859,85
21	ESCOVA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CERDAS RESISTENTES E CABO ANATÔMICO, COM PLÁSTICO RECICLÁVEL, INDICADA PARA	331870	UNIDADE	282	R\$ 11,90	R\$

	HIGIENIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS. (UNIDADE)					3.355,80
22	ESCOVA MANUAL COM BASE EM PLÁSTICO RECICLADO RESISTENTE E CERDAS DE PLÁSTICO RÍGIDAS , INDICADA PARA LIMPEZA GERAL. (UNIDADE)	448501	UNIDADE	205	R\$ 9,66	R\$ 1.980,30
23	ESPONJA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA, COR VERDE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES RESISTENTES (UNIDADE)	449810	UNIDADE	2600	R\$ 2,60	R\$ 6.760,00
24	ESPONJA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS – ESPONJA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E RESISTENTE, INDICADA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA, NÃO ABRASIVA, ADEQUADA PARA PINTURA, VIDROS E SUPERFÍCIES EXTERNAS DE VEÍCULOS. (UNIDADE)	307512	UNIDADE	130	R\$ 8,69	R\$ 1.129,70
25	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 70 MM, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL. (UNIDADE)	385187	UNIDADE	5340	R\$ 1,73	R\$ 9.238,20
26	ESTOPA BRANCA LIMPA E ISENTA DE IMPUREZAS, INDICADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM COM 1 KG (UNIDADE)	277505	UNIDADE	78	R\$ 17,30	R\$ 1.349,40
27	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTENDO CAMPOS PARA DATA DE PREPARO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 MM, (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	622805	PACOTE 1000 UNIDADES	1560	R\$ 29,25	R\$ 45.630,00
28	FILME PLÁSTICO TIPO BOLHA, INDICADO PARA PROTEÇÃO E EMBALAGEM, 1,30X100M (ROLO 100M)	483484	ROLO 100M	20	R\$ 79,61	R\$ 1.592,20
29	FILME PLÁSTICO DE PVC TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTÍCIO, 28CM X 30M (ROLO COM 30M)	285849	ROLO 30M	2174	R\$ 3,83	R\$ 8.326,42
30	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO INDICADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES 80X80CM (UNIDADE)	619021	UNIDADE	1126	R\$ 5,00	R\$ 5.630,00
31	FÓSFORO COM PALITOS DE MADEIRA E LIXA LATERAL, COM NO MÍNIMO 9,4 CM DE COMPRIMENTO (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	241343	CAIXA 50 UNIDADES	325	R\$ 5,90	R\$ 1.917,50
32	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA SOBREMESAS, (PACOTE COM 50 UNIDADES)	612643	PCT 50 UNIDADES	446	R\$ 7,10	R\$ 3.166,60
33	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FOLHA SIMPLES, BOA ABSORÇÃO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	396052	PCT 50 UNIDADES	11981	R\$ 3,20	R\$ 38.339,20
34	HIDRATANTE DE COURO INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM COURO NATURAL OU SINTÉTICO, PREVENINDO RESSECAMENTO E RACHADURAS, MANTENDO A FLEXIBILIDADE E O ASPECTO ORIGINAL DO MATERIAL, (FRASCO COM 200G)	425302	UNIDADE	16	R\$ 20,99	R\$ 335,84
35	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL, À BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES, (FRASCO COM 500 ML)	484679	UNIDADE	1604	R\$ 12,23	R\$ 19.616,92
36	LIMPADOR E ODORIZADOR DE AMBIENTES LÍQUIDO (REFERÊNCIA TIPO “CHEIRINHO COALA”) – LIMPADOR E ODORIZADOR DE AMBIENTES EM FORMA LÍQUIDA, CONCENTRADO OU PRONTO PARA USO, INDICADO PARA PERFUMAR AMBIENTES INTERNOS, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E BOA FIXAÇÃO, DE PREFERÊNCIA PINHO OU EUCALIPTO, FRASCO DE 140 ML. PRODUTO SIMILAR AOS ODORIZADORES AROMATIZANTES LÍQUIDOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. (FRASCO 140ML)	453076	FRASCO 140ML	650	R\$ 8,56	R\$ 5.564,00
37	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, CONTENDO COMPONENTES BIODEGRADÁVEIS, INDICADO PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE. (FRASCO COM 500 ML)	382738	FRASCO 500ML	1096	R\$ 4,06	R\$ 4.449,76
38	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO OU AEROSSOL INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E BRILHO DE MÓVEIS, ESPECIALMENTE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, COM AÇÃO ANTIESTÁTICA E FRAGRÂNCIA SUAVE, (FRASCO 500 ML)	307355	FRASCO 500 ML	31	R\$ 12,30	R\$ 381,30
39	MOP GIRATÓRIO – CONJUNTO PARA LIMPEZA DE PISOS, COMPOSTO POR BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 8 LITROS COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO/GIRO, PEDAL OU MECANISMO EQUIVALENTE, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E MOP COM REFIL EM MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO COM 14 CM DE DIÂMETRO INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS FRIOS, CERÂMICOS E SIMILARES, COMPATÍVEL COM O ITEM 56 (UNIDADE)	473394	UNIDADE	65	R\$ 62,15	R\$ 4.039,75
40	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO 100 CM (UNIDADE)	477057	UNIDADE	250	R\$ 13,65	R\$ 3.412,50

41	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 CM (UNIDADE)	438326	UNIDADE	10892	R\$ 8,00	R\$ 87.136,00
42	PANO LIMPEZA MULTIUSO 60CM X 33CM (PACOTE COM 5 UNIDADES)	410455	PCT 5 UNIDADES	872	R\$ 7,04	R\$ 6.138,88
43	PANO MULTIUSO PERFEX 28X42 BRANCO (ROLO 300M)	280847	ROLO 300 METROS	160	R\$ 91,60	R\$ 14.656,00
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30MX10CM (ROLO 30M)	238338	ROLO 30M	13336	R\$ 1,72	R\$ 22.937,92
45	PAPEL PARDO TIPO SEMI KRAFT, INDICADO PARA EMBALAGENS E PROTEÇÃO DE MATERIAIS, CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, 50 METROS DE COMPRIMENTO E GRAMATURA APROXIMADA DE 60 G/M² (UNIDADE)	443434	UNIDADE	35	R\$ 95,88	R\$ 3.355,80
46	PAPEL TOALHA ABSORVENTE, INDICADO PARA SECAGEM DAS MÃOS (PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	319232	PCT 1000 FOLHAS	1687	R\$ 19,98	R\$ 33.706,26
47	PASTA CRISTAL ROSA, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES COM 500G (POTE 500G)	456396	POTE 500G	407	R\$ 4,03	R\$ 1.640,21
48	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO COM AÇÃO DESODORIZANTE E HIGIENIZANTE (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	465064	EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	1346	R\$ 4,80	R\$ 6.460,80
49	PRODUTO LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, COM FORMULAÇÃO CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS (FRASCO COM 500 ML)	601034	FRASCO 500ML	1013	R\$ 6,40	R\$ 6.483,20
50	PRODUTO SANITIZANTE EM PÓ, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, EFICAZ CONTRA MICRORGANISMOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA. (QUILOGRAMA)	427476	QUILOGRAMA	78	R\$ 98,25	R\$ 7.663,50
51	PULVERIZADOR MANUAL TIPO MOCHILA COM COMPRESSÃO PRÉVIA (REFERÊNCIA TIPO VONDER PL 005) – PULVERIZADOR DE USO PROFISSIONAL, TIPO MOCHILA, COM TRANSPORTE NAS COSTAS POR MEIO DE ALÇAS AJUSTÁVEIS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. POSSUI RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, SISTEMA DE COMPRESSÃO PRÉVIA COM BOMBA MANUAL, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, GATILHO COM TRAVA PARA APLICAÇÃO CONTÍNUA E LANÇA COM BICO REGULÁVEL, PERMITINDO AJUSTE DO JATO ENTRE NEBLINA E JATO DIRECIONADO. PROJETO LEVE, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR. EQUIPADO COM ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA USO NAS COSTAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO DA HASTE PARA TRANSPORTE. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 3 BAR (43,5 LBF/POL²). INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS LÍQUIDOS EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS E MANUTENÇÃO GERAL. (UNIDADE)	245546	UNIDADE	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
52	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO (TIPO MOP OU SIMILAR) – REFIL DE SUBSTITUIÇÃO PARA MOP GIRATÓRIO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO, COM FIOS RESISTENTES E DURÁVEIS, INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS FRIOS, CERÂMICOS, PORCELANATOS, VINÍLICOS E SUPERFÍCIES SIMILARES. POSSUI ENCAIXE COMPATÍVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PADRÃO DE MOP GIRATÓRIO, PERMITINDO FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. PRODUTO LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E DE ALTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO, ADMINISTRATIVO OU INSTITUCIONAL, COMPATÍVEL COM O ITEM 43, DIÂMETRO DE 14 CM. (UNIDADE)	623696	UNIDADE	130	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
53	REMOVEDOR DE CERAS LINHA PROFISSIONAL (COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTES, CORANTE E . PRINCIPIO ATIVO BUTILGLICOL. MARCA RBM QUÍMICA OU SIMILAR (GALÃO 1 LITRO)	259298	LATA DE 1L	26	R\$ 10,52	R\$ 273,52
54	RODO DE ALUMINIO, 60CM, COM CABO RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS (UNIDADE)	438555	UNIDADE	234	R\$ 47,28	R\$ 11.063,52
55	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ALTO PODER DE LIMPEZA, (EMBALAGEM COM 1 KG)	324827	PACOTE 1KG	677	R\$ 9,90	R\$ 6.702,30
56	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	472873	FRASCO 1L	1051	R\$ 10,34	R\$ 10.867,34
	SACO COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO (PEAD OU PEBD), CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE		PACOTE COM			

57	SUPORTE DE 25 KG, INDICADO PARA RESÍDUOS DE MAIOR VOLUME E PESO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	458145	100 UNIDADES	130	R\$ 36,60	R\$ 4.758,00
58	SACO COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO (PEAD OU PEBD), COR PRETA, CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 6 KG, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES (PACOTE COM 100 UNIDADES)	481229	PACOTE COM 100 UNIDADES	390	R\$ 25,64	R\$ 9.999,60
59	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS EM POLIETILENO (PEAD OU PEBD), CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 15 KG, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	304922	PACOTE COM 100 UNIDADES	520	R\$ 86,70	R\$ 45.084,00
60	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 KG, DIMENSÕES DE 50 X 80 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	351739	PACOTE COM 100 UNIDADES	455	R\$ 39,79	R\$ 18.104,45
61	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 KG, DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, (ROLO COM 1.000 UNIDADES)	243160	ROLO COM 1000 UNIDADES	390	R\$ 32,89	R\$ 12.827,10
62	SAPONACEO CREMOSO INDICADO PARA LIMPEZA, COM AÇÃO ABRASIVA SUAVE, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, (EMBALAGEM COM 300G)	397370	FRASCO 300G	670	R\$ 8,65	R\$ 5.795,50
63	SHAMPOO AUTOMOTIVO – SHAMPOO ESPECÍFICO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, BIODEGRADÁVEL, COM PH NEUTRO OU BALANCEADO, INDICADO PARA LIMPEZA DA PINTURA SEM AGREDIR O VERNIZ, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E FÁCIL ENXÁGUE E DE NO MÍNIMO 5L (GALÃO 5L)	446182	GALÃO 5L	130	R\$ 32,50	R\$ 4.225,00
64	VASSOURA COM BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS COM CABO (UNIDADE)	312607	UNIDADE	425	R\$ 14,79	R\$ 6.285,75
65	VASSOURA CONFECCIONADA COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, TIPO GARI, INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS COM CABO (UNIDADE)	386176	UNIDADE	212	R\$ 34,28	R\$ 7.267,36
66	(COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM 17) DESINFETANTE DE USO GERAL, LÍQUIDO CONCENTRADO, À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (OU SIMILAR COM AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA), COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E DESODORIZANTE. APROPRIADO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES EM PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. (LITRO)	420084	LITRO	1829	R\$ 16,90	R\$ 30.910,10
67	(COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM 41) PANO DE CHAO PARA LIMPEZA, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 CM (UNIDADE)	438326	UNIDADE	3630	R\$ 8,00	R\$ 29.040,00
TOTAL: R\$ 871.765,46						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Como a previsão é de entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, não há previsão de assinatura de termo de contrato sendo a Ordem de Fornecimento o Instrumento Substitutivo de celebração contratual.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. 4.1.1. Para o item 32 - Comprovante do registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal CTF/APP do IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA n. 13/2021 e normas supervenientes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8o, §4o, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos setores indicados no campo "observação" da Nota de Empenho, no endereço a seguir indicado, dentro do prazo previsto no edital e no horário compreendido entre 09h30min até 16h30min.

Base Aérea de Santa Maria (BASM) - SMI Seção de Material de Intendência

Rodovia RSC 287 Km 232

Santa Maria – RS

CEP 97.105 – 910

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: fica estabelecido o previsto na Portaria GABAER Nº 898/GC4 de 24 de janeiro de 2025, anexa a este Edital, como parâmetro para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não será exigida qualificação econômico-financeiro em virtude de ser contratação de entrega imediata tendo em vista o que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.23. Não será exigida qualificação técnica em virtude de ser contratação de entrega imediata tendo em vista o que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 871.765,46 (Oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo do item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. tendo em vista se tratar de licitação por registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilasas.

Santa Maria, 02 de fevereiro de 2026.

LAYLA GABRIELLE ROVEDA 2T QOINT

Responsável pela elaboração

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 A convocação do adjudicatário para o fornecimento, será realizada através de envio de e-mail pela Contratante para o e-mail da empresa, cadastrado no SICAF.

1.1.2 Caso o adjudicatário permaneça inerte, desde que respeitado o item 1.1.1, considerar-se-á não aceito o instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria - RS, Seção Judiciária de Santa Maria-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAYLA GABRIELLE ROVEDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:42:39.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	8 - TR 41/26
Data/Hora de Criação:	07/07/2026 16:44:07
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	e6feff83ff43fb6532d008bb5c311294
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LAYLA GABRIELLE ROVEDA no dia 08/07/2026 às 18:01:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARIÉLI MARTINS NICOLODI no dia 09/07/2026 às 14:57:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo TERESA ZENAIDE MARTINS FRAGA MACHADO no dia 09/07/2026 às 14:59:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo MATEUS DE SÁ IENCEN no dia 09/07/2026 às 14:59:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DEIVIDI ESTIVERS STRASSBURGER no dia 09/07/2026 às 15:06:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 09/07/2026 às 16:15:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE BUSATTO GARCIA no dia 13/07/2026 às 14:56:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIUS LIMEIRA MARTINS no dia 13/07/2026 às 16:20:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO